



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
Secretaria Adjunta de Aquisições e Finanças
Superintendência de Aquisições e Contratos

SES

Fls. _____

Rub. _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 002/2023/SES/MT **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 081/2022** **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº SES-PRO-2022/16182**

Pelo presente instrumento, o Estado de Mato Grosso, através da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, por meio do FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE, situado na Rua Júlio Domingos de Campos, s/n, Centro Político Administrativo, CEP: 78058-906, Cuiabá/MT, inscrita no CNPJ sob o nº 04.441.389/0001-61, neste ato representada pela Secretária de Estado de Saúde **GILBERTO GOMES DE FIGUEIREDO**, nomeado(a) pelo Ato nº 5.358/2022, publicado no Diário Oficial do Estado em 30 de dezembro de 2022, inscrito(a) no CPF sob o nº 174.824.451-53 portador(a) da Carteira de Identidade nº 00655872 SESP/MT, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 002/2023/SES, processo administrativo n.º **SES-PRO-2022/16182**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), na(s) quantidade(s) estimada(s) e indicada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação obtida em cada item/lote, atendendo as condições, as especificações técnicas e as propostas oferecidas na licitação regulamentada pelo edital e anexos do processo licitatório em epígrafe, independentemente de transcrições, constituindo esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS documento vinculativo e obrigacional às partes.

<i>EMPRESA</i>	DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
<i>CNPJ</i>	01.417.694/0004-72
<i>ENDEREÇO</i>	AV SAO PAULO - JARDIM MARIA INES - Cep:74.914-550 - APARECIDA DE GOIANIA - GO
<i>REPRESENTANTE:</i>	FLAVIANO FERREIRA PENNA FILHO
<i>CPF:</i>	038.997.706-33
<i>RG:</i>	MG8028999 SSP-MG
<i>CONTATO (FONE)</i>	(62)3142-1952
<i>E-MAIL:</i>	distrimix@distrimixmg.com.br

Sujeitam-se as partes às normas constantes da Constituição Federal de 1988, nos Decretos Estaduais: nº 840/2017, nº 7.218/2006, e nº 8.199/2006, Decretos Federais: nº 5.450/2005 e nº 7.892/2013, Leis Complementares: nº 10.442/2016, nº 123/2006 e nº 605/2018, Lei Federal nº 10.520/2002 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, sem prejuízo de outras normas aplicáveis.

1 DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o “REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS CLINICOS LISTA 01, PARA ATENDER A DEMANDA DAS UNIDADES ESPECIALIZADAS: CIAPS ADAUTO BOTELHO/SES, MT-HEMOCENTRO/SES, CEOPE/SES E CERMAC/SES”, no(s) respectivo(s) item(ns)/lote(s) conforme especificado(s) no anexo I do edital de Pregão nº 081/2022, que é



parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2 DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1 O(s) preço(s) registrado(s), a(s) especificação(ões) do objeto, as quantidades, fornecedor(es) e as demais condições ofertada(s) na(s) proposta(s) são as que seguem:

DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA						
LOTES	ESPECIFICAÇÃO	MARCA/ FABRICANTE	UNIDADE	QUANT	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
03	ACICLOVIR, DOSAGEM: 200MG	PRATI	COMPR.	1.500	0,24	360,00
04	ACICLOVIR	PRATI	BIS.	300	2,36	708,00
32	BROMOPRIDA	PRATI	COMPR.	1.400	0,22	308,00
50	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO, DOSAGEM: 500 MG	PRATI	COMPR.	5.336	0,22	1.173,92
VALOR TOTAL LOTE:						2.549,92

- **VALOR TOTAL DO REGISTRO DE PREÇOS: R\$ 2.594,92** (dois mil quinhentos e noventa e quatro reais e noventa e dois centavos.).

2.2 O preço registrado deverá contemplar todas as despesas que o compõem, tais como de embalagem, frete, garantia, transporte, seguro e a entrega do bem no local indicado, bem como, todos os encargos (obrigações sociais, impostos, tributos, tarifas, taxas, etc.), e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto deste registro, de modo que nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada por tais razões.

3 DA EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO

3.1 Esta Ata de Registro de Preço, não gera a obrigação ao órgão participante do Registro de Preços, de contratar, possuindo característica de futura e eventual contratação de acordo com os preços, e, fornecedores beneficiários, obedecendo às condições relacionadas na licitação e propostas apresentadas.

3.2 Considera-se órgão gerenciador e participante da Ata de Registro de Preços a Secretaria de Estado de Saúde - SES.

3.3 Órgãos/Entidades do Poder Executivo Estadual não participantes e demais adesos (na forma de Adesão Carona) na forma prevista no Decreto federal nº 7.892/2013 e Decreto estadual nº. 840/2017 e alterações.

3.4 A utilização dos quantitativos registrados nesta Ata, pelo órgão participante, será restrita ao quantitativo informado neste instrumento.

4 DA FORMA DE EXECUÇÃO

4.1 A Fornecedora deverá realizar a entrega dos medicamentos para atender as necessidades dos órgãos adesos conforme especificado no edital e seus anexos, no termo de referência e na proposta de preços.

4.2 Após a publicação desta Ata no Diário Oficial do Estado, as empresas registradas ficam obrigadas a atender todos os pedidos feitos pelos órgãos participantes.





5 DAS ADESÕES DOS ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES (ADESÃO CARONA)

5.1 Adesão Carona à Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser realizada por órgãos e entidades não participantes da licitação, mediante prévia e expressa autorização do órgão gerenciador (Secretaria de Estado de Saúde/SES/MT), que exigirá:

- Solicitação formal de utilização, com a indicação dos produtos ou serviços e quantitativos demandados;
- Comprovação da concordância da empresa registrada em fornecer os produtos ou prestar os serviços registrados, sem prejuízo ao cumprimento das obrigações pactuadas com os órgãos e entidades participantes, independente da utilização ou não do quantitativo registrado;

5.2 O quantitativo decorrente das adesões caronas à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

5.3 O órgão ou entidade não participante, interessado na adesão carona, deverá encaminhar a solicitação à SUPERINTENDÊNCIA DE AQUISIÇÕES E CONTRATOS da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE por ofício assinado pelo seu representante, com todos os documentos indicados no item anterior.

5.4 Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.5 Cumprida as exigências para a adesão carona, a SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, por seu Secretário de Estado ou outra autoridade a quem os poderes tenham sido delegados, emitirá a respectiva autorização formal.

5.6 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

5.7 Caso o órgão ou entidade não possua mais interesse na adesão autorizada, deverá enviar à SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE cópia da autorização e do pedido de cancelamento, com indicação do número autorizado.

5.8 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador

5.9 As contratações decorrentes de adesão carona a esta Ata de Registro de Preços não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) do quantitativo registrado.

6 DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 O gerenciamento desta Ata caberá a SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, competindo-lhe, ainda:

- Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;
- Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento da Ata de acordo com as condições ajustadas no edital e anexos;

Palácio Paiaguás, Rua Júlio Domingos de Campos, s/n. (Antiga Rua D, Quadra 12, Lote 02, Bloco 05),
Centro Político Administrativo, CEP: 78.049-902 • Cuiabá • Mato Grosso • www.saude.mt.gov.br Página 3 de 7



- c) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as sanções decorrentes de descumprimento da Ata de Registro de Preços;
- d) Autorizar a adesão de órgãos e entidades não participantes deste Ara de Registro de Preços;
- e) Promover a publicação desta Ata, após assinatura das empresas vencedoras da licitação, de acordo com a ordem de classificação, e da autoridade competente da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE;
- f) Arquivar a Ata de Registro de Preços em pasta própria e disponibilizá-la em meio eletrônico.

6.2 Todas as eventuais alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a Ata de Registro de Preços, exceto quanto ao apostilamento do reajuste.

6.3 Os procedimentos administrativos e operacionais necessários ao exercício das atribuições e competências definidas no item 6.1 serão praticados pela Coordenadoria de Processos de Aquisições e pela Superintendência de Aquisições, sem prejuízo da atuação de outras unidades quando houver necessidade.

7 DA VIGÊNCIA

7.1 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado, sendo que durante este período a fornecedora deverá manter as condições de habilitação exigidas na licitação.

7.2 A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, as penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas.

8 DA EFICÁCIA

8.1 O presente Registro de Preços somente terá eficácia após publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, na forma preconizada do parágrafo único do Art. 61, da Lei Federal n. 8666/93.

9 DAS REVISÕES DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada nas hipóteses do art. 89 do Decreto Estadual n. 840/2017.

9.2 Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a fornecedora poderá solicitar a revisão ou repactuação dos preços para manter o equilíbrio econômico-financeiro obtido na licitação, mediante a comprovação dos fatos previstos no art. 65, inciso II, alínea “d”, da Lei nº. 8.666/1993, inclusive com demonstração em planilhas de custos.

9.3 Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro ou reajuste dos preços registrados, de que tratam os itens 9.1 e 9.2, passarão por análise contábil e jurídica, cabendo à autoridade competente para a homologação da licitação para registro de preços a decisão sobre o pedido.

9.3.1 Deferido o pedido pela autoridade competente, o reequilíbrio econômico-financeiro será registrado por aditamento à Ata de Registro de Preços.

9.4 Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.





9.5 Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE solicitará formalmente a fornecedora à redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

9.6 Fracassada a negociação com o primeiro colocado, a SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE poderá rescindir esta Ata e convocar, nos termos da legislação vigente e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas classificadas, de acordo com a ordem de classificação obtida no certame, cabendo rescisão desta Ata de Registro de Preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.7 Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor competente, na pesquisa de estimativa de preços.

9.8 Alterados os preços registrados, oriundos de revisão ou reajuste, os órgãos e entidades que utilizaram ou aderiram à Ata de Registro de Preços serão comunicados para que apliquem a revisão em seus contratos.

9.9 Nos preços registrados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.).

9.10 Os preços alterados oriundos de revisão ou reajuste deverão ser publicados no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.

10 DO CANCELAMENTO OU SUSPENSÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a empresa se recusar a adequá-los;
- b) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas.
- c) Se a fornecedora perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- d) Quando a fornecedora sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.
- e) Quando a fornecedora requerer, desde que mediante justificativa comprovada e aceita pela Administração.
- f) Os demais casos previstos no artigo 96 e 97 do Decreto Estadual 840 de 2017.

10.2 O cancelamento do registro nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por decisão da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE.

10.3 Ocorrendo cancelamento do preço registrado, a Fornecedora será informado formalmente, mediante publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.

10.4 A solicitação da Fornecedora para cancelamento dos preços registrados será analisado pela SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE.

10.5 Havendo o cancelamento do preço registrado, permanecerá o compromisso da garantia e assistência técnica dos itens entregues/serviços executados, anteriormente ao cancelamento.

10.6 Caso a SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE não se utilize da prerrogativa de cancelar a Ata de Registro de Preços, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a Fornecedora cumpra integralmente a condição contratual infringida.





10.7 O cancelamento do registro de preços será comunicado aos órgãos e entidades que o utilizaram.

11 DISPOSIÇÕES DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

11.1 As contratações serão formalizadas pelos órgãos e entidades participantes ou os que vierem a aderir, conforme disposto no artigo 62, da Lei 8.666/93;

11.2 Por tratar-se de Registro de Preços, os recursos financeiros para fazer face às despesas da contratação correrão por conta dos órgãos e entidade aderentes, cujo elemento de despesas e nota de empenho constarão nos respectivos contratos, observado as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço;

11.3 Comparecer quando convocado no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar o instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nesta Ata.

11.4 Os valores dos contratos deverão ser autorizados pela Coordenadoria de Processos de Aquisições da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, via SIAG, por meio de Ordem de Utilização da Ata, até o limite do valor registrado na Ata de Registro de Preço para o Órgão/Entidade Contratante.

12 DAS VEDAÇÕES

12.1 É vedado caucionar ou utilizar a ata decorrente do registro de preços para qualquer operação financeira sem a prévia e expressa autorização da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE.

12.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

12.3 É vedada a prorrogação da Ata de Registro de Preços, além do limite de vigência legalmente estabelecido.

13 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

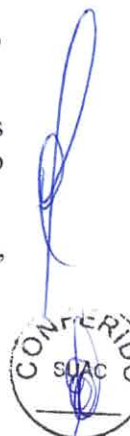
13.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e local de recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL e demais ANEXOS.

13.2 Mediante decisão escrita e devidamente fundamentada, esta Ata de Registro de Preços será anulada se ocorrer ilegalidade em seu processamento ou nas fases que lhe deu origem, e suspensão ou revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

13.2.1 A anulação do procedimento licitatório afetará a Ata de Registro de Preços e o Contrato decorrente.

13.3 As condições desta Ata de Registro de Preços somam-se às obrigações das partes previstas no Edital e seus anexos, disponível no site Portal de Aquisições, no mesmo link onde é retirado o Edital.

13.4 Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei Federal nº 10.520/2002, da Lei nº 8.666/93 e do Decreto Estadual nº 840/2017.





Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
Secretaria Adjunta de Aquisições e Finanças
Superintendência de Aquisições e Contratos

SES
Fls. _____
Rub. _____

14 DO FORO

14.1 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, será assinada pelas partes;

14.2 As partes contratantes elegem o foro de Cuiabá-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preço, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.


GILBERTO GOMES DE FIGUEIREDO
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE

Cuiabá-MT, 09 de janeiro de 2023.

DISTRIMIX
DISTRIBUIDORA DE
MEDICAMENTOS
LTDA:01417694000120

Assinado de forma digital por
DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE
MEDICAMENTOS
LTDA:01417694000120
Dados: 2023.01.09 17:31:00
-03'00'

DISTRIMIX DISTR DE MED LTDA
FLAVIANO FERREIRA PENNA FILHO



EXTRATO DO 1º TERMO EX OFÍCIO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DO TERMO DE CONVENIO Nº0529-2022/SECEL, REFERENTE AO PROCESSO SECEL-PRO-2022/04063.

PARTES: Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer - CNPJ nº 03.507.415/0026-00 e a PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS - 03.439.239/0001-50

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência para o dia **13/04/2023**

ASSINATURA: 17/01/2023

SIGNATÁRIO: Eliane Paula da Silva - Em Substituição -Secretária de Estado de Cultura, Esporte e Lazer

EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITIVO "EX-OFFÍCIO" DE VIGÊNCIA DO TERMO DE FOMENO Nº 2532-2022 SECEL/MT, ref. ao processo nº SECEL-PRO-2022/07224

PARTES: Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer. - CNPJ nº 03.507.415/0026-00 e ao INSTITUTO IDEAL BRASIL SUSTENTAVEL - CNPJ nº 10.868.655/0001-30

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência para o dia **12/09/2023**

ASSINATURA: 17/01/2023.

SIGNATÁRIO: Eliane Paula Da Silva - Secretária de Estado de Cultura, Esporte e Lazer - Em substituição (

EXTRATO DO 1º TERMO EX OFÍCIO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DO TERMO DE FOMENTO Nº1264-2022 /SECEL, REFERENTE AO PROCESSO-SECEL-PRO-2022/02855

PARTES: Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer - CNPJ nº 03.507.415/0026-00 e a ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DE INCLUSÃO SOCIOCULTURAL-AMISCIM - 08.973.012/0001-04

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência para o dia **04/01/2024**

ASSINATURA: 17/01/2023.

SIGNATÁRIO: Eliane Paula da Silva - Em Substituição -Secretária de Estado de Cultura, Esporte e Lazer

EXTRATO DO 1º TERMO EX OFÍCIO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DO TERMO DE FOMENTO Nº2370-2022/SECEL, REFERENTE AO PROCESSO SECEL-PRO-2022/04989.

PARTES: Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer - CNPJ nº 03.507.415/0026-00 e ao MOVIMENTO VAMBORA - 09.676.493/0001-59.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência para o dia **28/08/2023**

ASSINATURA: 17/01/2023

SIGNATÁRIO: Eliane Paula da Silva - Em Substituição -Secretária de Estado de Cultura, Esporte e Lazer.

EXTRATO DO 02º TERMO DE PRORROGAÇÃO "DE OFÍCIO" DE VIGÊNCIA DO TERMO CONVÊNIO Nº 2101-2021/SECEL, REFERENTE AO PROCESSO Nº 467743/2021.

PARTES: Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer - CNPJ nº 03.507.415/0026-00 e a Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia - CNPJ: 03.918.869/001-08.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência para o dia **15/06/2023.**

ASSINATURA: 17/01/2023

SIGNATÁRIO: ELIANE PAULA DA SILVA Secretária de Estado de Cultura, Esporte e Lazer - Em substituição (Portaria/SECEL/00001/2023

SFS**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE****EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 002/2023/SES
PROCESSO ADMINISTRATIVO (SIGADOC) Nº SES-PRO-2022/16182
PREGÃO: Nº 081/2022**

A SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE torna público o REGISTRO DE PREÇOS das empresas abaixo relacionadas, nas quantidades indicadas abaixo, de acordo com a classificação obtida em cada lote, atendendo as condições, as especificações técnicas e as propostas oferecidas na licitação em epígrafe, regulamentada pelo edital e anexos, independentemente de transcrições, tudo conforme a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS disponível na íntegra para consulta na Coordenadoria de Processos de Aquisições e Contratos e no sítio eletrônico desta Secretaria (www.saude.mt.gov.br).

OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS CLÍNICOS LISTA 01, PARA ATENDER A DEMANDA DAS UNIDADES ESPECIALIZADAS: CIAPS ADAUTO BOTELHO/SES, MT-HEMOCENTRO/SES, CEOPE/SES E

CERMAC/SES."

EMPRESA: ALTERMED MAT MED HOSP LTDA

CNPJ: 00.802.002/0001-02

ENDEREÇO: ESTRADA BOA ESPERANÇA- FUNDO CANOAS CEP: 89163-554- RIO DO SUL- SC

REPRESENTANTE: MAICON CORDOVA PEREIRA

CPF:015.886.939-70 RG: 0000324295 SSP- SC

E-MAIL: licitacoes@altermed.com.br / altermed@altermed.com.br

EMPRESA: CIENTIFICA MÉDICA HOSPITALAR LTDA.

CNPJ: 07.847.837/0001-10

ENDEREÇO: AV ANÁPOLIS, S/N, QD. 29-A, LT. 06- VILA BRASILIA- CEP: 74.911-360- APARECIDA DE GOIÂNIA- GO

REPRESENTANTE: FERNANDO HIGINO ARAÚJO CALDEIRA

CPF: 811.194.611-20 RG: 3729155 SSP/GO

E-MAIL: contato@cientificahospitalar.com.br

EMPRESA: COMERCIAL CIRÚRGICA RIO CLARENSE LTDA

CNPJ: 67.729.178/0004-91

ENDEREÇO: PRAÇA EMÍLIO MARCONATO, 1000 - GALPÃO 22 - NÚCLEO RESIDENCIAL DOUTOR JOÃO ALDO NASSIF- CEP: 13.916-074 - JAGUARIÚNA - SP

REPRESENTANTE: ALESSANDRA FERNANDA RIGÓ FERREIRA

CPF: 369.371.578-51 RG: 40.693.871-4

E-MAIL: contratos@rioclarense.com.br / alessandra.rigo@rioclarense.com.br

EMPRESA: DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ: 01.417.694/0004-72

ENDEREÇO: AV SAO PAULO - JARDIM MARIA INES - Cep:74.914-550 - APARECIDA DE GOIANIA - GO

REPRESENTANTE: FLAVIANO FERREIRA PENNA FILHO

CPF:038.997.706-33 RG: MG8028999 SSP-MG

E-MAIL: distrimix@distrimixmg.com.br

EMPRESA: ELFA MEDICAMENTOS S.A.

CNPJ: 09.053.134/0001-45

ENDEREÇO: NUCR INTERSECCAO ROD DF001 C/ROD 475, GA 02 COND SYS GAMA B. PARK - PONTE ALTA NORTE (GAMA)-BRASILIA - DF-CEP: 72427-010

REPRESENTANTE: PAULA DIVINA NUNES COSTA

CPF:026.637.311-96 RG: 468.2379 DGPC/GO

E-MAIL: licitacao@grupoelfa.com.br

EMPRESA: GOLDENPLUS COM. DE MED.E PRODS. HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 17.472.278/0001-64

ENDEREÇO: RUA DAS ROSEIRAS 50 CENTRO- BARAO DE COTEGIPE CEP: 99740000

REPRESENTANTE: MARCELO MAROSTICA

CPF: 820.347.290-72 RG: 1076099215

E-MAIL: licitacao@goldenplus.net.br

EMPRESA: HIPERDROGAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI

CNPJ: 23.302.414/0001-70

ENDEREÇO:RUA CAMPOS BELOS, SN, QD 88 LT 24, APARECIDA DE GOIANIA-GO CEP 74915-013

REPRESENTANTE: RAFAEL XAVIER ROSA

CPF: 014.687.801-90 RG: 6105663 SSP-GO

E-MAIL: licitacaohiperdrogas@gmail.com

EMPRESA: PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PROD HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 81.706.251/0001-98

ENDEREÇO: RUA JOÃO AMARAL DE ALMEIDA, Nº 100- CIDADE INDUSTRIAL- CEP: 81.170-520- CURITIBA-PR

REPRESENTANTE: JEFERSON CAMPOS MASTALER

CPF: 037.193.609-89 RG: 8.882.893-3 SSP/PR

E-MAIL: promefarma@promefarma.com.br

ITENS	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNIDADE	QTD	EMPRESA	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
03	ACICLOVIR, DOSAGEM: 200MG	PRATI	COMPR.	1.500	DISTRIMIX	0,24	360,00
04	ACICLOVIR	PRATI	BIS.	300	DISTRIMIX	2,36	708,00
05	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO	BRASTERAPICA	COMPR.	1.200	ALTERMED	0,08	96,00
07	ÁCIDO FÓLICO	HIPOLABOR	COMPR.	4.000	ALTERMED	0,05	200,00
08	ÁCIDO TRANEXÂMICO	ZYDUS NIKKHO	COMPR.	600	CIENTIFICA	1,41	846,00
09	ÁCIDO TRANEXÂMICO	ZYDUS NIKKHO	AMP.	200	CIENTIFICA	5,17	1.034,00
12	ANLODIPINO, BESILATO	GEOLAB	COMPR.	600	ALTERMED	0,05	30,00
14	ÁGUA DESTILADA, ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO INCOLOR, INODORO, INSÍPIDO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CONFORME FARMACOPÉIA BRASILEIRASTILADA PARA INJEÇÃO	FARMACE	AMP.	2.100	PROMEFARMA	0,43	903,00
20	ATENOLOL	VITAMEDIC	COMPR.	1.000	ALTERMED	0,04	40,00
22	AZITROMICINA DOSAGEM: 500MG	MEDQUIMICA	COMPR.	6.350	GOLDENPLUS	0,75	4.770,00
26	BICARBONATO DE SÓDIO, DOSAGEM: 8,4%, USO: SOLUÇÃO INJETÁVEL	HYPOFARMA	FR.	120	GOLDENPLUS	25,78	3.093,60
29	BISACODIL	BRAINFARMA	COMPR.	600	ALTERMED	0,18	108,00
31	BRINZOLAMIDA, CONCENTRAÇÃO: 10 MG, ML, FORMA FARMACÊUTICA: SUSPENSÃO OFTÁLMICA	NOVARTIS	FR.	100	ELFA	45,18	4.518,00
32	BROMOPRIDA	PRATI	COMPR.	1.400	DISTRIMIX	0,22	308,00
37	BUTILESCOPOLAMINA, BROMETO+DIPIRONA	BELSPAN	COMPR.	4.400	PROMEFARMA	0,44	1.936,00
38	CAPTOPRIL	GEOLAB	COMPR.	8.050	ALTERMED	0,03	241,50
41	CEFTRIAXONA SÓDICA, CONCENTRAÇÃO: 1 G, FORMA FARMACÊUTICA: PÓ P. SOLUÇÃO INJETÁVEL	BIOCHIMICO	FR-AM	2.600	COMERCIAL CIRÚRGICA	3,88	10.088,00
43	CETOCONAZOL, DOSAGEM: 20 MG, G, FORMA FARMACÊUTICA: CREME TÓPICO	HIPOLABOR	BIS.	1.200	GOLDENPLUS	3,92	4.704,00
48	CIPROFIBRATO	LIPLESS	COMPR.	2.000	PROMEFARMA	0,30	600,00
49	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO, DOSAGEM: 2 MG, ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL	HYPOFARMA	BOLSA	100	GOLDENPLUS	18,00	1.800,00
50	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO, DOSAGEM: 500 MG	PRATI	COMPR.	5.335	DISTRIMIX	0,22	1.173,92
52	COLAGENASE, CONCENTRAÇÃO: 1,2UI, G, USO: POMADA	ABBOTT	BIS.	500	CIENTIFICA	16,02	8.010,00
53	COLAGENASE+ CLORANFENICOL	ABBOTT	BIS.	810	CIENTIFICA	12,02	9.736,20
59	CLORETO DE SÓDIO, CONCENTRAÇÃO: 0,9 %, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: SISTEMA FECHADO	EQUIPLEX	FR	4.000	HIPERDROGAS	6,18	24.720,00
60	CLORETO DE SÓDIO, CONCENTRAÇÃO: 0,9 %, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: SISTEMA FECHADO	FARMACE	FR.	2.700	PROMEFARMA	0,44	1.188,00
61	CLORETO DE SÓDIO, DOSAGEM: 20%, USO: SOLUÇÃO INJETÁVEL	SAMTEC	FR.	400	GOLDENPLUS	0,52	208,00
70	DEXAMETASONA, DOSAGEM: 4 MG, ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL	HYPOFARMA	FR	510	COMERCIAL CIRÚRGICA	2,78	1.417,80
71	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO, DOSAGEM: 0,4 MG, ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO ORAL	FARMACE	FR.	1.200	PROMEFARMA	2,16	2.592,00
74	DICLOFENACO, APRESENTAÇÃO: SAL SÓDICO, DOSAGEM: 50 MG	GEOLAB	COMPR.	14.100	PROMEFARMA	0,07	987,00
79	DIOMINA+ HESPERIDINA	NEO QUIMICA	COMPR.	6.000	COMERCIAL CIRÚRGICA	0,58	3.480,00

80	DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM: 500 MG	GREENPHARMA	COMPR.	16.100	PROMEFARMA	0,15	2.415,00
81	DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM: 500 MG, ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL	HIPOLABOR	AM	2.600	GOLDENPLUS	2,20	6.160,00
82	DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM: 500 MG, ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO ORAL (GOTAS)	FARMACE	FR.	650	PROMEFARMA	1,29	836,50
83	DOBUTAMINA	HYPOFARMA	AMP.	110	ALTERMED	7,85	863,50
87	ENOXAPARINA SÓDICA	LOMOH	AMP.	500	GOLDENPLUS	16,00	8.000,00
88	EPINEFRINA	HIPOLABOR	AMP.	570	GOLDENPLUS	1,48	849,30
89	ESCINA-DIETILAMONIO, SALICILATO	BIOLAB	BIS.	1.020	CIENTIFICA	14,75	15.045,00
91	ETOMIDATO, DOSAGEM: 2MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOL. INJETÁVEL	BLAU	AMP.	100	PROMEFARMA	15,58	1.558,00
92	FENOFIBRATO	ABBOTT	CAPS.	2.000	CIENTIFICA	0,83	1.660,00
94	FENTANIL, APRESENTAÇÃO: SAL CITRATO, DOSAGEM: 50M CG ML, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL	HIPOLABOR	FR.	110	GOLDENPLUS	3,90	429,00
95	FITOMENADIONA	HIPOLABOR	AMP.	120	GOLDENPLUS	2,30	276,00
96	FLUCONAZOL, DOSAGEM: 150 MG	MEDQUIMICA	CAPS.	1.232	PROMEFARMA	0,57	702,24
97	FLUCONAZOL, DOSAGEM: 2 MG, ML, USO: INJETÁVEL	HALEXISTAR	FR.	100	ALTERMED	15,91	1.591,00
TOTAL GERAL R\$:							130.283,96

VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS: 12 (doze) meses, contando a data de sua publicação do Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.

Cuiabá-MT, 18 de janeiro de 2023.

GILBERTO GOMES DE FIGUEIREDO
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE
 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 002/2023/SES

EXTRATO PARCIAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 003/2023/SES
PROCESSO ADMINISTRATIVO (SIGADOC) Nº SES-PRO-2022/17216
PREGÃO: Nº 088/2022

A SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE torna público o REGISTRO DE PREÇOS das empresas abaixo relacionadas, nas quantidades indicadas abaixo, de acordo com a classificação obtida em cada lote, atendendo as condições, as especificações técnicas e as propostas oferecidas na licitação em epígrafe, regulamentada pelo edital e anexos, independentemente de transcrições, tudo conforme a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS disponível na íntegra para consulta na Coordenadoria de Processos de Aquisições e Contratos e no sítio eletrônico desta Secretaria (www.saude.mt.gov.br).

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA INDIVIDUAL- EPI DE USO COMUM A TODAS AS UNIDADES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE/MT

EMPRESA: CSMED PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA
 CNPJ: 42.587.791/0001-48
 ENDEREÇO: R. GOUBER PINTO DIONÍSIO, Nº 55, CIC, CURITIBA/PR
 CEP: 81.460-140
 REPRESENTANTE: PIETRA CAMILO DOS SANTOS:
 CPF: 132.241.229-43 RG: 12.978.335-4
 E-MAIL: csmed@medicalprodutos.com.br

EMPRESA: MARCK SERV. E DIST. DE EQUIP. DE SEG. E PROD. PARA SAÚDE LTDA.
 CNPJ: 37.119.089/0001-10
 ENDEREÇO: R. LUIZ LEOPOLDO FERNANDES PINHEIRO, Nº 555, SL 802, CENTRO - NITERÓI/RJ - CEP: 24.030-127.
 REPRESENTANTE: ANDRÉ LEMOS LATTARI
 CPF: 130.339.117-14 RG: 21.625.893-9
 E-MAIL: andre@marcksuprimentos.com.br / licitacao@marcksuprimentos.com.br / marcela@marcksuprimentos.com.br